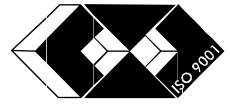




CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ATA DA 8ª REUNIÃO PLENÁRIA

1
2
3 **Data:** 20 de março de 2018
4 **Horário:** 14h às 16h
5 **Local:** Hotel Pestana, São Luis/MA
6

7 PARTICIPANTES

8 A – Conselheiros Federais presentes

- 9 1. Adm. Marcos Clay Lúcio da Silva – AC
- 10 2. Adm. Carolina Ferreira Simon Maia – AL
- 11 3. Adm. José Celeste Pinheiro – AP
- 12 4. Adm. José Carlos de Sá Colares – AM
- 13 5. Adm. Tânia Maria da Cunha Dias – BA
- 14 6. Adm. José Demontieux Cruz – CE
- 15 7. Adm. Carlos Alberto Ferreira Júnior – DF
- 16 8. Adm. Marly de Lurdes Uliana – ES
- 17 9. Adm. Samuel Albernaz – GO
- 18 10. Adm. Aline Mendonça da Silva – MA
- 19 11. Adm. Norma Sueli Costa de Andrade – MT
- 20 12. Adm. Gracita Hortêncio dos Santos Barbosa – MS
- 21 13. Adm. Aldemira Assis Drago – PA
- 22 14. Adm. Sérgio Pereira Lobo – PR
- 23 15. Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa – PB
- 24 16. Adm. Joel Cavalcanti Costa – PE
- 25 17. Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha – PI
- 26 18. Adm. Wagner H. Siqueira – RJ
- 27 19. Adm. Ione Macedo de Medeiros Salem – RN
- 28 20. Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro – RS
- 29 21. Adm. André Luís Saoncela da Costa – RO
- 30 22. Adm. Carlos Eduardo Leite Varela – RR – *Conselheiro Federal Suplente*
- 31 23. Adm. Ildemar Cassias Pereira – SC
- 32 24. Adm. Mauro Kreuz – SP
- 33 25. Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa – SE
- 34 26. Adm. Rogério Ramos de Souza – TO

36 B – Ausências Justificadas

- 37 1. Adm. Sônia Ferreira Ferraz – MG
- 38 2. Adm. Antônio José Leite de Albuquerque – RR

40 ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

43 1. COMUNICAÇÕES/DELIBERAÇÕES

44 1.1. XXIX ENANGRAD – Encontro Nacional dos Cursos de Graduação em 45 Administração. (CFP)

46 A Cons. Tânia Dias noticiou que está para ser assinado o convênio para o Enangrad,
47 que acontecerá de 24 a 26 de agosto, em São Paulo/SP.

49 1.2. Minuta de RN referente ao Cadastro Nacional de Perito e Administrador Judicial do 50 Sistema CFA/CRAs.

51 O Adm. Francisco Carlos Santos de Jesus, Coordenador da Comissão Especial de
52 Perícia Judicial, Extrajudicial e Administração Judicial – CEPAJ, apresentou a minuta da
53 Resolução Normativa que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Perito e Administrador



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



54 Judicial do Sistema CFA/CRAs. Sobre o tema, a Cons. Tania Dias apresentou a proposta
55 para que o material fosse disponibilizado para consulta aos Conselheiros Federais e
56 apreciado na próxima reunião plenária, em abril, o que foi aprovado pelo Plenário.
57

58 **1.3. Aprovação dos Relatos de Processos julgados em Grau de Recursos (CFR)**

59 **1.3.1. Relato de Julgamento de Processos em Grau de Recursos. (CFR)**

60 ➤ **Relato e julgamento de processos de fiscalização em grau de recurso – Recursos** 61 **Improvidos**

62 Os pareceres apresentados foram discutidos e aprovados, por unanimidade, pelo
63 Plenário e constam relacionados no **Anexo nº 1**.

64 ➤ **Processos devolvidos à origem em Diligência**

65 Os pareceres aprovados constam relacionados no **Anexo nº 2**.

66 ➤ **Processos devolvidos à origem por Intempestividade do Recurso**

67 Os pareceres constam relacionados no **Anexo nº 3**.

68 ➤ **Processos que não atenderam aos requisitos de Admissibilidade**

69 Os pareceres constam relacionados no **Anexo nº 4**.

70 ➤ **Processos com Decisão Judicial**

71 Os pareceres constam relacionados no **Anexo nº 5**.

72 **1.4. Vistas da Prestação de contas do CRA-AC – PRODER (CAF/Adm. Marcos Clay)**

73 O Cons. Marcos Clay apresentou seu parecer após a análise da prestação de contas
74 do CRA-AC, pela aprovação com ressalva, conforme parecer da Auditoria. Destacando que,
75 em relação ao ressarcimento, que foi feito com recursos do Regional, conforme consta no
76 processo, sugeriu que, nas prestações de contas subsequentes do CRA-AC, sejam tomadas
77 as providências cabíveis no tocante à responsabilização do Gestor, no intuito de sanar a
78 irregularidade encontrada. Por solicitação do Cons. Marcos Clay, o texto com o seu voto foi
79 anexado a esta Ata (**Anexo nº 6**).

80 Com a palavra, o Adm. Fábio Macedo se manifestou a respeito, destacando que fez a
81 devolução dos valores cabíveis, destacando que não há lei ou norma expressa na
82 Resolução Normativa que descreva as sanções sobre a inobservância da aplicabilidade do
83 recurso. Defendeu que o relatório tornou-se viciado, tendo em vista não estar discriminada
84 em Resolução a referida devolução, sugerindo que se regule a questão para que no futuro
85 seja feita conforme posto nesta ocasião. Destacou que em momento algum o CRA-AC, por
86 meio da gestão atual, jamais se dispôs a se apropriar de tais recursos.

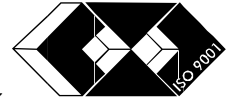
87 Em discussão, o Cons. Carlos Henrique esclareceu o procedimento e o entendimento
88 da Comissão do PRODER que entendeu que, uma vez que o Regional fez a devolução do
89 recurso, não haveria motivos para ressalvas. O Presidente Wagner Siqueira esclareceu que
90 a Auditoria emitiu o seu parecer, porém a Comissão do PRODER entendeu que não caberia
91 a ressalva, uma vez que o valor citado foi devolvido pelo Regional. Em resposta, o Cons.
92 Marcos Clay explicou que analisou a questão com base na aplicabilidade de normas da
93 gestão pública.

94 Com a palavra, o Cons. Carlos Alberto Ferreira Júnior esclareceu que, embora não
95 conste na Resolução Normativa, esta é uma prática que consta na legislação atual, uma vez
96 que a devolução deve ser feita pelo Gestor e não pelo Regional, pois todos os
97
98
99
100
101



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

102 Administradores que o Regional representa estariam pagando pela falha cometida pelo
103 Gestor do CRA.

104 Na oportunidade, o Cons. Carlos Henrique destacou que o que está sendo votado é a
105 prestação de contas de um projeto do PRODER do CRA-AC. Sobre o assunto, o Cons. Ruy
106 Baratz comentou que, a seu ver, a Comissão do PRODER agiu corretamente na ocasião.

107 Em seguida, o Presidente Wagner Siqueira ressaltou que foram duas posições, a
108 primeira, o parecer da Comissão do PRODER, pela aprovação, e a segunda, o voto do
109 Cons. Marcos Clay, pela aprovação com ressalva. Posto em votação, o Plenário aprovou,
110 por maioria dos votos, o parecer do PRODER, pela aprovação, com 14 (quatorze) votos
111 favoráveis (Conselheiros Aldemira Drago, Sérgio Lobo, Joel Cavalcanti, Ione Salem, André
112 Saoncela, Carlos Eduardo Varella, Ildemar Cassias, Gracita Barbosa, Norma Andrade, José
113 Demontieux, Carolina Maia, Carlos Henrique, Wagner Siqueira e Ruy Baratz), tendo sido 8
114 (oito) votos favoráveis ao parecer do Cons. Marcos Clay, pela aprovação com ressalva
115 (Conselheiros Marcos Kalebbe, Diego Cabral, Rogério Ramos, Aline Mendonça, Samuel
116 Albernaz, Marly Uliana, José Carlos Colares e Marcos Clay) e 3 (três) abstenções
117 (Conselheiros Mauro Kreuz, Carlos Alberto Ferreira Júnior, Tânia Dias).

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117

Adm. Wagner Siqueira
Presidente do CFA
CRA-RJ nº 01-02903-7